



TESOURO NACIONAL

2023

Julho

Diálogo com os Estados e Municípios

Sumário

- 1 Medidas Anunciadas**
- 2 Contato com Instituições Financeiras e Entes Interessados
- 3 Desafios
- 4 Questões em análise

Apoio da União para PPPs de estados e municípios

- O MF está adotando um conjunto de medidas para fomentar PPPs de entes subnacionais:

Aperfeiçoamento da contabilização das despesas de PPPs

- ✓ Edição da **Portaria STN/MF nº 138/2023** esclarecendo que **não entram no cômputo das despesas com PPPs (5%)** aquelas relativas a **serviços já prestados** nem **despesas de aportes** para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis.

Decreto de Debêntures Incentivadas

- ✓ Edição do **Decreto nº 11.498/2023** adicionando novos setores passíveis de financiamento via debêntures incentivadas (Educação; Saúde; Segurança pública e sistema prisional; Parques urbanos e unidades de conservação; Equipamentos culturais e esportivos; e Habitação social e requalificação urbana).

Garantias da União em op. de crédito de entes em PPPs

- ✓ Tanto para o modelo aporte quanto para o de contraprestação, permitindo a **redução da percepção de riscos, maior atratividade dos projetos** de PPPs e a redução do custo para os entes;

Aperfeiçoamento da contabilização das despesas de PPPs

- Para fins da contabilização das despesas de PPP dentro do limite de 5% da Receita Corrente Líquida, Portaria da STN esclarece que não entram no cômputo:

Portaria STN/MF nº 138/2023

(...)

*Parágrafo único. A soma de que trata o caput **não incluirá**:*

*I - as **despesas já realizadas de maneira recorrente** nos serviços e bens concedidos que serão objeto da parceria público-privada; e*

*II - o **aporte de recursos** em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.079, de 2004.*

Decreto de Debêntures Incentivadas

- Editado Decreto nº 11.498/2023 (altera Decreto nº 8.874/2016) adicionando **novos setores** passíveis de **financiamento via debêntures incentivadas**.
- Visa **incentivar a captação de recursos privados** para **projetos de infraestrutura social e ambiental**, relativos à:
 - i. Educação;
 - ii. Saúde;
 - iii. Segurança pública e sistema prisional;
 - iv. Parques urbanos e unidades de conservação;
 - v. Equipamentos culturais e esportivos; e
 - vi. Habitação social e requalificação urbana.

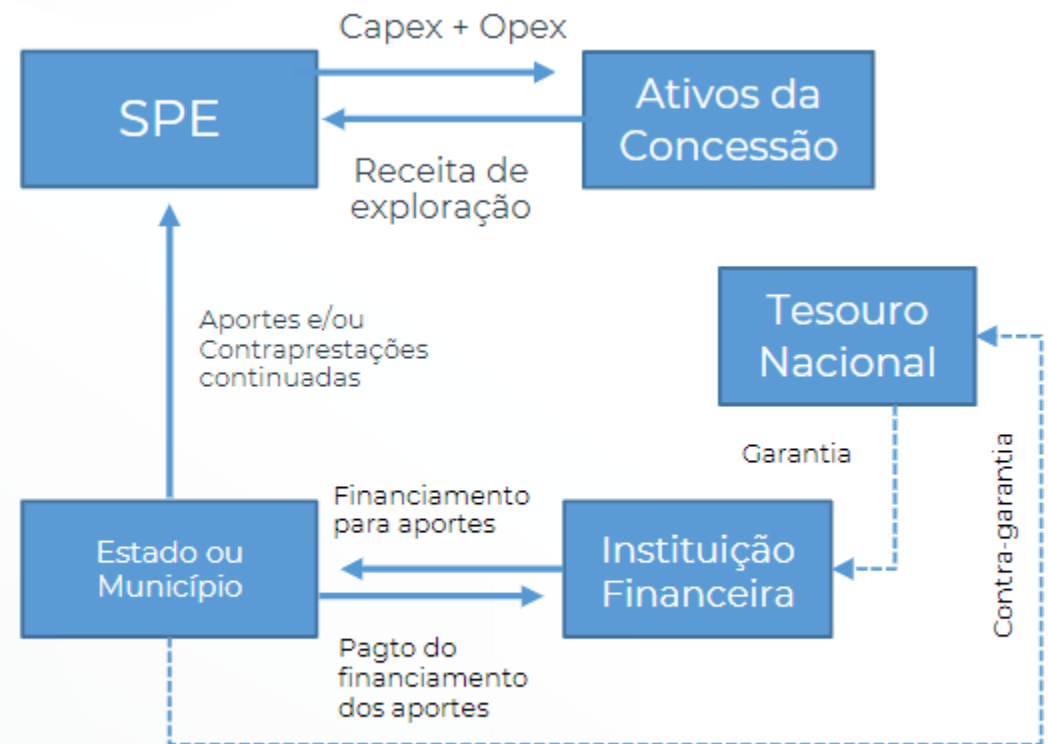
As debêntures incentivadas estão sujeitas à alíquotas diferenciadas do IR:

✓ 0% quando auferidos por pessoa física; e

✓ 15% quando auferidos por pessoa jurídica

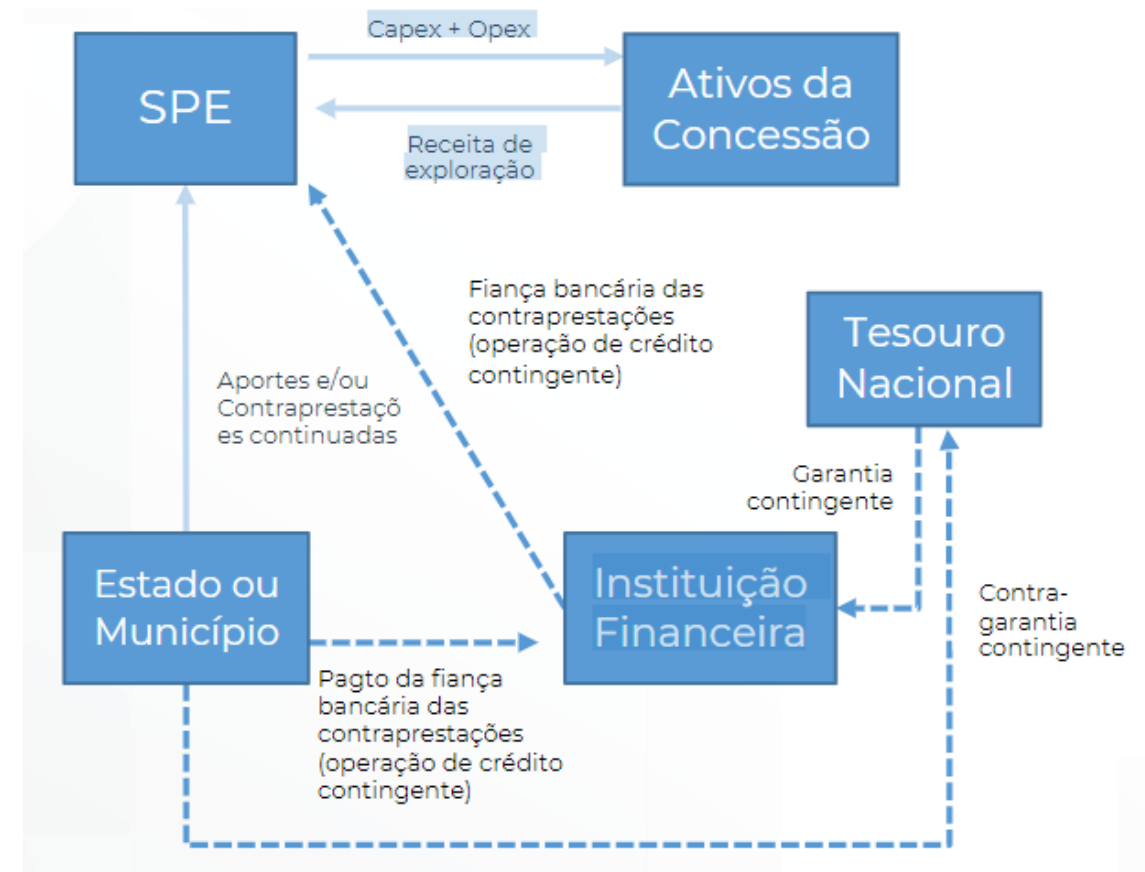
Garantias da União em op. de crédito de entes em PPPs

- Utilização das **garantias da União em operações de crédito** de entes subnacionais em arranjos de **PPPs**, tanto para o modelo **aporte** quanto para o de **contraprestação**;
- Benefícios do Modelo de Aporte:
 - i. Redução dos riscos para os parceiros privados;
 - ii. Maior atratividade dos projetos de PPPs dos Entes Subnacionais;
 - iii. Redução de custo e melhora na viabilidade dos projetos;
 - iv. Utilização dos procedimentos já estabelecidos de análise e controle para concessão de garantias de créditos tradicionais.



Garantias da União em op. de crédito de entes em PPPs

- Utilização das **garantias da União em operações de crédito** de entes subnacionais em arranjos de **PPPs**, tanto para o modelo **aporte** quanto para o de **contraprestação**;
- Benefícios do Modelo de Contraprestações:
 - Redução dos riscos para os parceiros privados;
 - Maior atratividade dos projetos de PPPs dos Entes Subnacionais;
 - Redução de custo e melhora na viabilidade dos projetos;
 - Utilização dos procedimentos já estabelecidos de análise e controle para concessão de garantias de créditos tradicionais.



Sumário

- 1 Medidas Anunciadas
- 2 Contato com Instituições Financeiras e Entes Interessados**
- 3 Desafios
- 4 Questões em análise

Instituições Financeiras e Entes Interessados

- Estão sendo realizados contatos com as IFs visando o desenvolvimento de **soluções customizadas** em arranjos de PPPs, que possam contar com a garantia do TN - **Seleção de projetos pilotos**;
- Levantamento da ABRASF indica interesse em projetos de **energia renovável** (geração distribuída em prédios públicos ou fazendas solares) e para **ampliação de novas infraestruturas educacionais** (infra para ensino integral, ensino médio técnico e universalização ensino infantil);

Energia Renovável

- ✓ 12 Estados
- ✓ 22 Capitais
- ✓ 40 Municípios

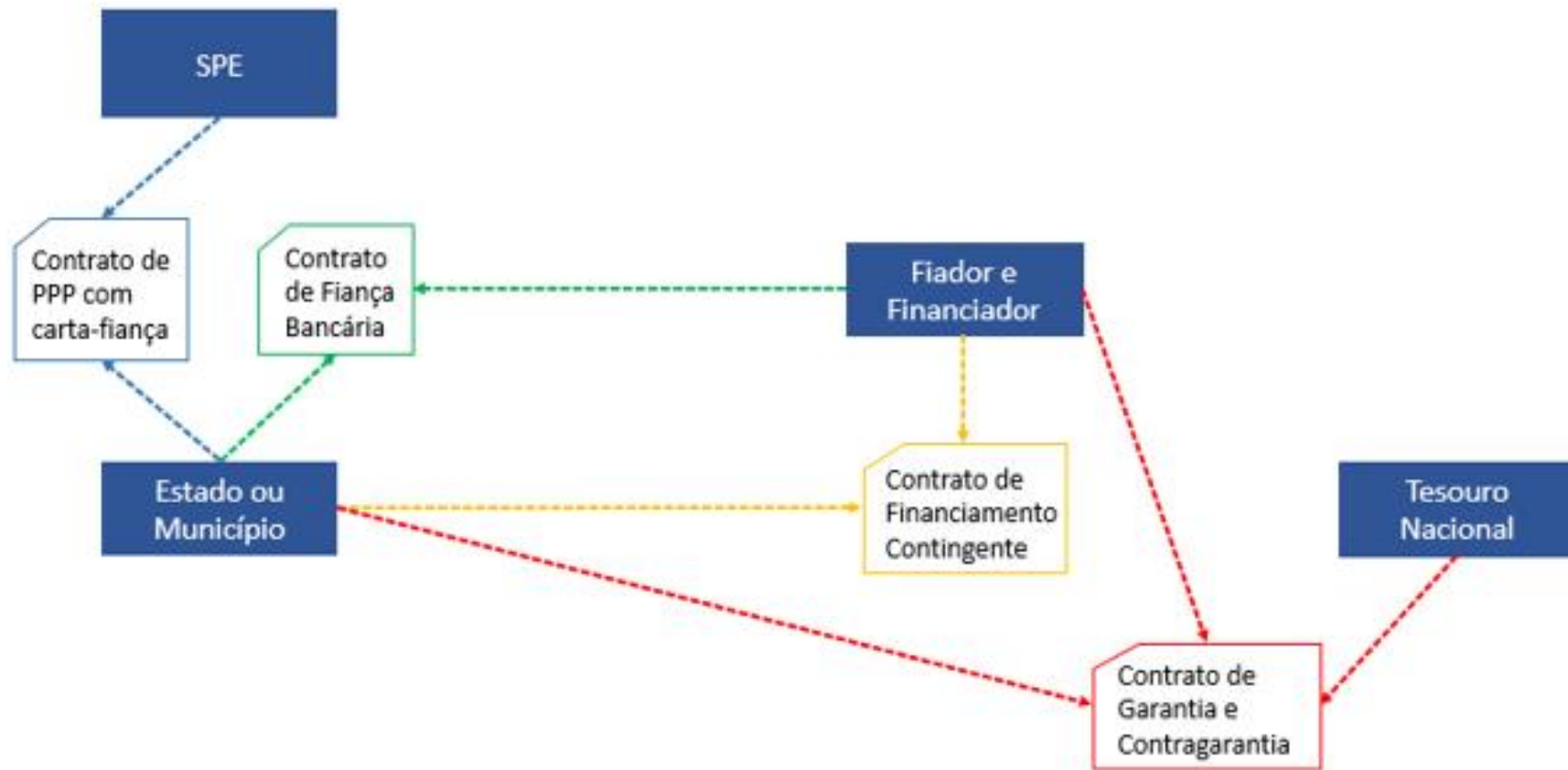
Novas Infraestruturas educacionais

- ✓ 9 Estados
- ✓ 22 Capitais
- ✓ 40 Municípios

Sumário

- 1 Medidas Anunciadas
- 2 Contato com Instituições Financeiras e Entes Interessados
- 3 Desafios**
- 4 Questões em análise

Garantias da União em op. de crédito de entes em PPPs

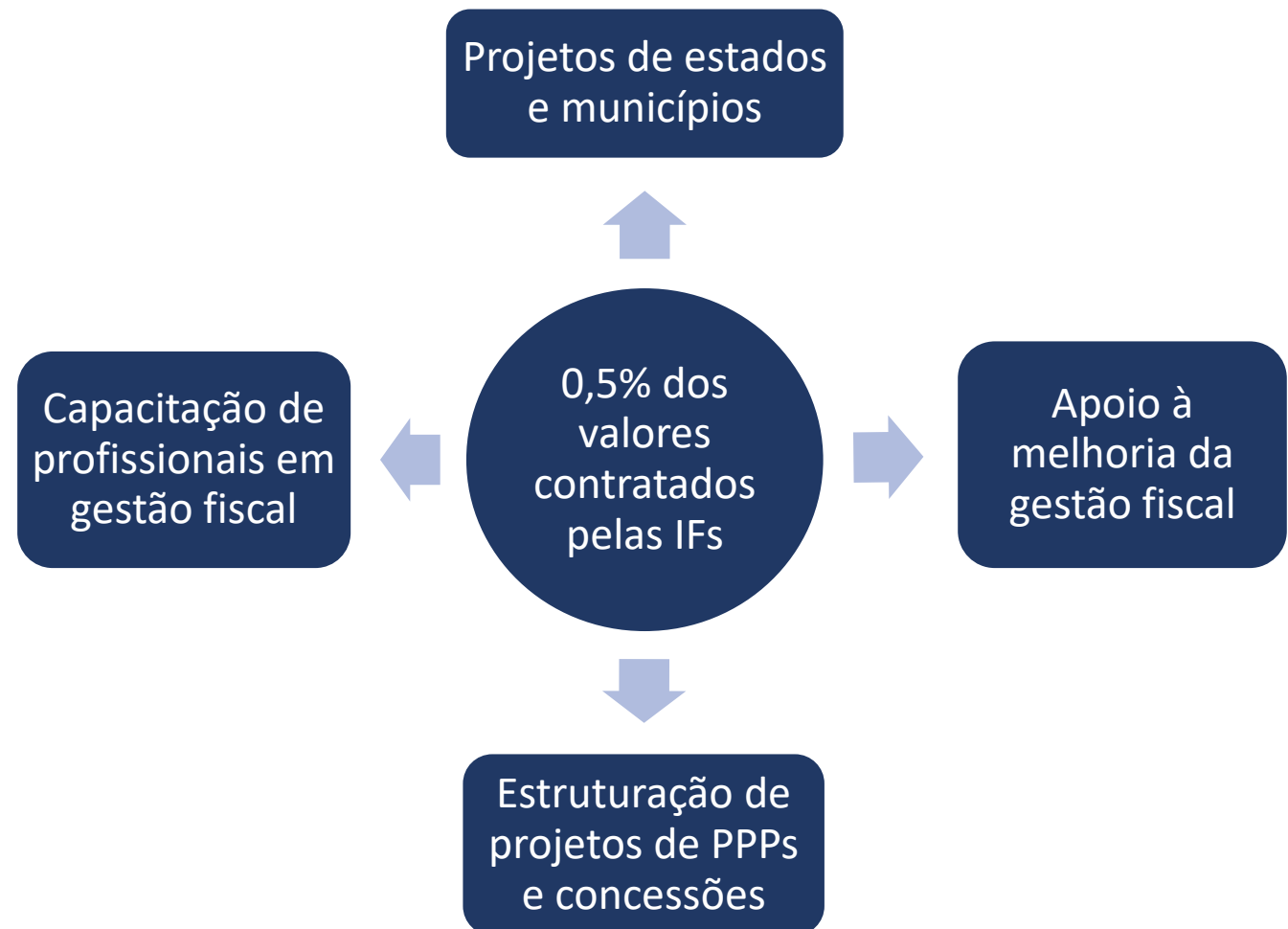


Sumário

- 1 Medidas Anunciadas
- 2 Contato com Instituições Financeiras e Entes Interessados
- 3 Desafios
- 4 Questões em análise**

Contrapartidas das IFs que realizam operações de crédito com aval da União

- A contrapartida seria equivalente a 0,5% dos valores contratados, podendo ser por meio de:
 - I. apoio financeiro direto aos entes subnacionais; ou
 - II. prestação de serviços de apoio técnico aos entes subnacionais, direta ou indiretamente pela instituição financeira;



Contrapartidas das IFs que realizam operações de crédito com aval da União

- Estimativa de Impacto:

	<i>Limites (R\$ Bilhões)</i>			
	2023	2024	2025	Total
Intralimite do Senado para Operações com Garantia	31,0	31,0	28,0	90,0
Valores Contratados c/ Operações de Crédito	31,0	31,0	28,0	90,0
Contrapartida Financeira (0,5%)	0,155	0,155	0,14	0,450

- Estimativa de nº de Projetos Contratados:

	2023	2024	2025	Total
Custo Médio de Estruturação de Projetos (R\$ milhões)	3,0	3,0	3,0	3,0
Número de Projetos Contratados	52	52	47	150

Considerando que todo o Intralimite do Senado seja contratado com garantia da União, a contrapartida somaria R\$ 450 milhões de 2023 a 2025, suficiente para contratação de 150 novos projetos ao custo médio de R\$ 3,0 milhões.

Redução do Limite para Operação de Crédito com Garantia da União

- ❑ O limite mínimo elevado para pleitear operações de crédito com garantia da União dificulta acesso ao crédito por parte de municípios menores

Medida: redução do limite para operações com garantia da União - de R\$ 30 milhões para R\$ 20 milhões, ou para R\$ 10 milhões, no caso de operações em projetos de PPPs.

Portaria ME nº 5.623/2022

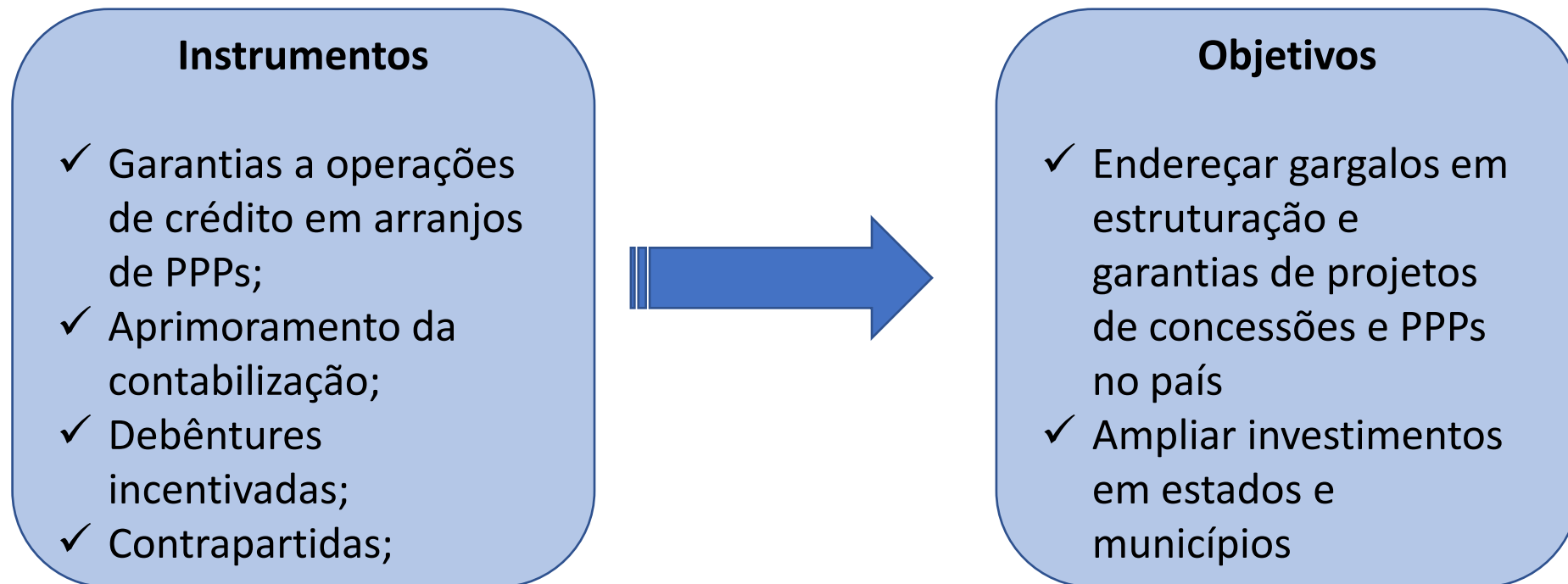
“Art. 13 São requisitos de elegibilidade para a continuidade da análise de Pedido de Verificação dos Limites e Condições de operação de crédito com garantia da União no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia:

(...)

*IV - que o valor da operação de crédito analisada seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com **redutor de 50% quando a operação estiver associada a projetos de PPPs;***

Considerações finais

- ❑ O Tesouro Nacional está buscando estruturar medidas que fomentem os investimentos nos Entes subnacionais.





TESOURO NACIONAL

Obrigado!